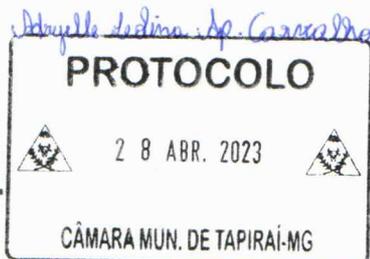




PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89



LEI MUNICIPAL Nº 1.131 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

PUBLICADO

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal de Tapiraí

No dia 28 / 04 / 2023

[Handwritten signature]

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal 1.117/2022 de criação do programa municipal de incentivo a doação de alimentos – banco de alimentos e dá outras providências”.

O Prefeito do Município faz saber que a Câmara Municipal de Tapiraí/MG aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados o Art.6º e seguintes, da Lei Municipal 1.117 de 17 de agosto de 2022, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 6º. A equipe do banco de alimentos do município de Tapiraí terá a seguinte composição:

- I- 01 (um) Coordenador;
- II- 01 (um) Nutricionista;
- III- 01 (um) Assistente Social;
- IV- 01 (um) Motorista;
- V- 01 (um) agente Administrativo;
- VI- 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais;

Parágrafo Único. A composição da equipe do banco de alimentos poderá ser ampliada a qualquer momento, mediante avaliação e uma vez constada a necessidade, respeitada essa composição primeira.

Art. 7º Integra a presente Lei o Anexo I, que apresenta uma síntese das atribuições dos cargos, bem como a carga horária, quando executados dentro do Programa Banco do Alimentos.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

Art. 2º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.

Tapiraí/MG, 28 de abril de 2023.


Vanderlei Cassiano de Resende
Prefeito Municipal
Tapiraí - MG
Vanderlei Cassiano de Resende
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

ANEXO I

Atribuições de Função dos cargos / carga horária.

Coordenador do Banco de Alimentos: Caberá a coordenação de toda equipe, bem como de todos os trabalhos propostos, desde a captação das doações até a distribuição. Estruturar os horários de trabalho, uma vez que podem ocorrer variações de acordo com o fluxo de doação e de distribuição. Manter contato com todos os possíveis doadores, como procurar novos. Estabelecer parceria junto às demais secretarias e órgãos municipais da administração, como também de outros municípios e estadual. Supervisionar toda a linha de trabalho.

Carga horária: Estabelecida no quadro geral dos servidores da municipalidade, salvo as alterações necessárias para que haja a melhor execução do programa.

Nutricionista: Realizar o acompanhamento do estado de aproveitamento das doações, planejar, elaborar e acompanhar a distribuição. Propor e realizar ações de educação alimentar junto aos beneficiários do programa banco de alimentos. Interagir com os produtores e doadores. Orientar e supervisionar as atividades de higienização.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Assistente Social: Garantir à sociedade o acesso à alimentação e outros direitos fundamentais do cidadão. Assim, por meio de políticas públicas e sociais, ele contribui para o bem-estar físico, psicológico e social das pessoas em situação de vulnerabilidade. Promover o acompanhamento das famílias e ou das pessoas beneficiárias do programa. Elaborar diagnóstico sobre os resultados do programa. Executar estudo social, parecer social, relatório social, se necessário.

Carga horária: 30 (trinta) horas semanais.

Motorista: Dirigir e manobrar veículos, transportar pessoas e cargas. Realizar verificações e manutenções básicas dos veículos disponibilizados à execução dos trabalhos do programa banco de alimentos. Auxiliar na captação de doações e em suas distribuições.

Carga horária: Estabelecida no quadro geral dos servidores da municipalidade, salvo as alterações necessárias para que haja a melhor execução do programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

Técnico Administrativo: Realizar atividades de apoio administrativo, organizar arquivos, elaborar documentos, planilhas, relatórios de controle interno e atas de reuniões. Estabelecer contato com os doadores e com os parceiros. Colaborar com a distribuição das doações.

Carga horária: Estabelecida no quadro geral dos servidores da municipalidade, salvo as alterações necessárias para que haja a melhor execução do programa.

Auxiliares de Serviços Gerais: Realizarem a captação in loco das doações e no transporte (carga e descarga). Cuidarem da separação das doações. Colaborarem com a distribuição das doações. Promoverem a limpeza do local. Organizarem o ambiente. Atenderem os diferentes tipos de manutenção.

Carga horária: Estabelecida no quadro geral dos servidores da municipalidade, salvo as alterações necessárias para que haja a melhor execução do programa.


Vanderlei Cassiano de Resende
Prefeito Municipal
Tapiraí - MG

Vanderlei Cassiano de Resende
Prefeito Municipal